

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Número: A/035/02/744^a

Data : 11/04/2018

Relator : Luiz Carlos Ciocchi

Assunto: Celebração de 2º aditamento contratual ao contrato de convênio entre a EMAE e a APADE

Com base na exposição de histórico e motivos contida no Relatório nº A/035/2018, o Senhor Diretor Administrativo propõe à Diretoria:

- Aprovar e autorizar a assinatura de celebração 2º aditamento contratual ao contrato de convênio entre a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. e a APADE – Associação dos Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência, por 60 (sessenta) dias, para manutenção das atividades do projeto empregabilidade (inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho) e da lanchonete.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



**Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
11/04/2018**

RELATÓRIO À DIRETORIA

Número: A/035/2018

Data: 11/04/2018

Relator: Luiz Carlos Ciocchi

Assunto: Celebração de 2º aditamento contratual ao contrato de convênio entre a EMAE e a APADE

I – HISTÓRICO

Em 18 de abril de 2016, a EMAE e a APADE celebraram o Convênio para a realização do projeto de parceria de atendimento clínico terapêutico, com disponibilização de área para lanchonete e oficinas profissionalizantes abertas e de artes e expressão, visando à inserção no mercado de trabalho, através do Projeto Empregabilidade, tendo como beneficiários do convênio, os filhos dos empregados da EMAE e a população carente da região do entorno da Empresa.

A vigência prevista do convênio era de 2 anos e o repasse estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

Em 29 de dezembro de 2016, a EMAE e a APADE assinaram o 1º instrumento particular de aditivo deste convênio, com as seguintes condições:

- Redução do repasse de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- Em função da redução aplicada, a APADE ficou desobrigada de realizar o atendimento clínico-terapêutico e oficinas profissionalizantes, conservando, porém, o projeto de empregabilidade (inserção de pessoas com deficiência no mercado de Trabalho) e a lanchonete.

II – RELATÓRIO

Na busca da reestruturação deste convênio e não interrupção das atividades em curso, solicitamos o aditamento do convênio existente por 2 meses, período suficiente para execução das providências necessárias.

A seguir descrevemos os termos e condições deste aditivo:

- I. O Convênio será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com o objetivo de possibilitar, sem interrupção das atividades correlatas, a realização de providências necessárias para a realização de novo Convênio, com o mesmo objeto, porém, com adequações.
- II. O repasse previsto para o presente aditamento corresponderá ao mesmo valor fixado ao ajustado no primeiro aditivo, sendo tal, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.
- III. A APADE deverá manter as atividades do projeto empregabilidade (inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho), bem como, da lanchonete.
- IV. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular original ora aditado

Anexamos parecer jurídico PJ 105.18 que indica conformidade do aditamento.

III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, propõe-se à Diretoria:

- Aprovar e autorizar a assinatura de celebração 2º aditamento contratual ao contrato de convênio entre a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. e a APADE – Associação dos Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência, por 60 (sessenta) dias, para manutenção das atividades do projeto empregabilidade (inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho) e da lanchonete.


Luis Carlos Ciocchi

Diretor-Presidente

(respondendo pela Diretoria Administrativa)



São Paulo, 06 de abril de 2018.

Ao Departamento de Desenvolvimento Organizacional e de Recursos Humanos

Sra. Regina Alice de Souza Pires

Ref.: Aditamento ao Contrato de Convênio celebrado em 18 de abril de 2016, entre a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. e a APADE – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência.

Parecer nº **PJ 131.18**

Prezados Senhores,

Solicita-nos, V. S^a., análise e parecer jurídico acerca do aditamento ao Convênio firmado na data de 18 de abril de 2016, entre a EMAE e a APADE - Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' or 'J' followed by a horizontal stroke.

A presente solicitação (via *email*) fizera-se acompanhar do instrumento original do mencionado Convênio, bem como, do respectivo aditamento, firmado na data de 29 de dezembro de 2016, o qual possui, como objeto, a realização de projeto de parceria com a disponibilização de área para lanchonete, visando à inserção de pessoas com deficiências no mercado de trabalho por meio do projeto de empregabilidade.

Da leitura da minuta do instrumento de aditamento ao Convênio, denota-se que os partícipes pretendem a prorrogação do contrato por um prazo de 60 (sessenta) dias, com o objetivo de possibilitar, sem a interrupção das atividades correlatas, a realização de providências necessárias para a realização de novo Convênio, com mesmo objeto, porém, com a realização de adequações.

O objeto do Convênio mantido entre a EMAE e APADE, representa o interesse comum dos partícipes, o qual, no aditamento pretendido, não restará alterado ou, ainda, prejudicado.

Com relação às consequências resultantes do aditamento pretendido, ora em análise, não se vislumbra qualquer impedimento à execução do convênio. Não se verifica, também, a transfiguração do objeto do Convênio, haja vista que, dos elementos trazidos à análise, denota-se a manutenção do projeto de empregabilidade para pessoas portadoras de deficiência.

Conclui-se, pois, no sentido de que o aditamento ao Convênio em epígrafe, pretendido pelos partícipes, não se constitui contrário aos ditames legais específicos, afigurando-se, portanto, juridicamente regular, e em conformidade para com a legislação correspondente.

É o parecer.

Atenciosamente,

Ywes Rodrigues da Cunha Filho
OAB/SP 147.149

Pedro Eduardo Fernandes Brito
Gerente do Departamento Jurídico